



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Edital	9
Outros Atos	19
Secretaria Municipal de Educação	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4690, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Institui a Semana da Conscientização sobre a Menopausa e o Climatério no Município de Itararé/SP e dá outras providências.

Autoria: Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana de outubro como “Semana da Conscientização sobre a Menopausa”.

Parágrafo único. A semana que trata esta Lei tem como objetivo debater, na perspectiva da saúde pública, aspectos relacionados à menopausa e ao climatério, por meio de campanhas, seminários, palestras e formas diversas de ampla publicidade.

Art. 2º - A semana de Conscientização sobre a Menopausa e o Climatério passa integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itararé/SP.

Art. 3º - Nesta semana o município poderá promover discussões e avaliações sobre a implementação em âmbito local da Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e Menopausa prevista na Lei Estadual nº 18.074 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2500-9E42-6200-A23B> e informe o código 2500-9E42-6200-A23B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 3 de 21



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4691, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dá denominação de “José Orlando Domingues Filho” a Rua 23 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé – SP.

Autor: Vereador Rafael de Mello Alves

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “JOSÉ ORLANDO DOMINGUES FILHO” a Rua 23, localizada no loteamento “Pôr do Sol”, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2500-8E42-6200-A23B> e informe o código 2500-8E42-6200-A23B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 4 de 21



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4692, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dá denominação de “Rodolfo Schnr” a Rua 18 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé – SP.

Autor: Vereador Filipe Martins dos Santos

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rodolfo Schnr” a Rua 18, localizada no loteamento “Pôr do Sol”, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2500-8E42-6200-A23B> e informe o código 2500-8E42-6200-A23B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 5 de 21

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 788, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão para análise dos procedimentos para a redução de alíquota do ITBI na aquisição de primeiro imóvel e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Complementar nº 278, de 13 de dezembro de 2022, que acrescenta parágrafos ao artigo 67 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município;

Considerando ainda, ainda, o Decreto nº 273, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta os procedimentos para a redução de alíquota do ITBI na aquisição de primeiro imóvel, previsto no artigo 1º da Lei Complementar 278 de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Comissão para análise dos procedimentos para a redução de alíquota do ITBI na aquisição de primeiro imóvel, que será composta pelos seguintes membros:

- PATRICIA JACOPETTI MACHADO;
- DANILO CALVETTE ALMEIDA;
- CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 13 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração – Interino



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6C8F-F386-18B6-F8AB> e informe o código 8C8F-F386-18B6-F8AB





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 6 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
	CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Itararé, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público Nº 2/2024**, vem, por meio do presente Edital:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos de residência e escolaridade, para o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, conforme abaixo:

ESF - VILA TONICO ADOLFO (EQUIPE VERMELHA)	
Inscrição	Candidato
200790004	ESTENILZA BRAZ
200790569	DENISE RODRIGUES BILESKI

ESF – VILA SANTA TEREZINHA (EQUIPE AZUL)	
Inscrição	Candidato
200787495	JOAO VITOR DE MELLO
200792138	LUCAS BONOTTO

UBS II – CENTRAL	
Inscrição	Candidato
200790491	MATHEUS ALMEIDA STRUMINSKI

ESF – VILA NOVO HORIZONTE	
Inscrição	Candidato
200788830	ANA PAULA ALMEIDA LEITE

ESF – JARDIM ALVORADA (EQUIPE BRANCA)	
Inscrição	Candidato
200787348	KAIANE DIAS PONCIANO ALVES

ESF – JARDIM ALVORADA (EQUIPE AZUL)	
Inscrição	Candidato
200787724	RAFAELA ELISA RAMOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 7 de 21

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
	CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2 - INFORMAR que o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, será realizado nos dias 06,07,08,09 e 10 de Abril de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Associação Comercial de Itararé (ACE) – Rua Prudente de Moraes, 1131 – Itararé/SP, e terá a seguinte programação:

<u>DATA</u>	<u>PROGRAMAÇÃO</u>
06/04/2026	Introdução SUS (Sistema Único de Saúde)/Redes de Atenção à Saúde/Funções ACS/Legislação: Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, PNAS (Portaria Nacional de Atenção Básica), 20217, Territorialização.
07/04/2026	Abordagem do ACS/Cadastramento e dinâmica de trabalho em campo/Comportamento e postura/Desafios, resultados e trabalho/Saúde da criança e do adolescente
08/04/2026	Saúde da mulher/Planejamento familiar/pré-natal/câncer de colo de útero e mama. Saúde do adulto/Saúde do homem/HAS e DM/Hanseníase/Tuberculose e dengue.
09/04/2026	Vigilância em Saúde/Sisamob/Vacinas/ Cadastramento das famílias eSus território/Visita Domiciliar/Indicadores
10/04/2026	Educação em saúde/Trabalho em grupo/Anotações em relatórios/sistema PEC.

3 – INFORMAR que não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

4 – INFORMAR que os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do concurso público.

Itararé, 27 de Março de 2026.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 8 de 21

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: Escriturário

Classificação	Nome	Inscrição
70º	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	200673404

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 03/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN

Classificação	Nome	Inscrição
68º	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	200700371
69º	VANIA GABRIELA DE FREITAS	200687010
70º	KÁTIANE APARECIDA MOURA DA COSTA	200693792

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 27 de março de 2026.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 9 de 21

Edital



PREFEITURA DE
ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

EDITAL Nº 01/2026 – NOVA VERSÃO COM ALTERAÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itararé, inscrita no CNPJ nº. 46.634.390/0001-52 e o INSTITUTO TALENTOS- INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL- INTAL, inscrita no CNPJ 27.090.171/0001-05, situada na Av. Marques de São Vicente, 576 – Bairro Varzea da Barra Funda – cidade São Paulo –SP – em parceria com a Associação Comercial de Itararé, situada a Rua Prudente de Moraes, 1131- Centro – ITARARÉ-SP em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, e da Portaria Municipal nº 543/2014, de 22 de Abril de 2014, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva para estágio, conforme **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**. Durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.
- 1.2. O conteúdo programático para a Prova encontra-se no ANEXO I deste Edital.
- 1.3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Municipal nº. 543, de 22 de abril de 2014, e demais normas pertinentes.
- 1.4. O estágio tem a finalidade de proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando ao mesmo adequada complementação da formação acadêmica e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano pela sua participação em situações reais de trabalho junto à área de atuação.
- 1.5. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Itararé, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.
- 1.5.a. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itararé.
- 1.6. O valor de Bolsa Auxílio, concedida pela Prefeitura Municipal de Itararé, por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.128,69
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.128,69

- 1.7. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 2,00 (dois reais) por dia estagiado.
- 1.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município e sua realização dar-se-á mediante celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino com a participação do agente de integração.
- 1.9. O Processo Seletivo será realizado pelo INSTITUTO TALENTOS, estabelecido nesta cidade à Rua Prudente de Moraes, 1131, Centro –ITARARÉ-SP
- 1.10. Os níveis de ensino e vagas para os cursos serão descritos no **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do presente Edital, definidos de acordo com a



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 10 de 21



PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

disponibilidade orçamentária e necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé.

- 1.11. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da administração, não constituindo a aprovação em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.12. Os candidatos classificados como cadastro de reserva poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com necessidade da administração, a depender da eventual existência de vagas e da validade do Processo Seletivo.
- 1.13. Poderão surgir novas vagas pelo eventual desligamento de estagiários, bem como a abertura de novas vagas pelos diversos órgãos da prefeitura, as quais serão preenchidas por convocação dos candidatos classificados em cadastro reserva, e na falta de candidatos selecionados, por meio de novos processos seletivos.
- 1.14. É necessário que o candidato possua disponibilidade de horário para estágio.
- 1.15. O horário de estágio será definido em acordo com o supervisor do estágio, respeitando-se o horário de aula do estagiário (Para estudantes de cursos presenciais).
- 1.16. As atribuições dos estagiários serão definidas pelas respectivas áreas de atuação, sempre estando relacionadas com as atividades acadêmicas dos mesmos.
- 1.17. Não poderá se inscrever no presente Processo seletivo, a pessoa que já tenha estagiado por 02 (dois) anos pela Prefeitura Municipal de Itararé.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.
 - 2.2. Enquanto não estiver vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.
 - 2.3. A depender do motivo do desligamento do estágio realizado na Prefeitura Municipal de Itararé o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a).
 - 2.4. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.
 - 2.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.
 - 2.6. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
 - 2.7. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:
 - 1º convocado(a): G- Lista Geral
 - 2º convocado(a): G- Lista Geral
 - 3º convocado(a): G- Lista Geral
 - 4º convocado(a): G- Lista Geral
 - 5º convocado(a): G- Lista Geral
 - 6º convocado(a): G- Lista Geral
 - 7º convocado(a): G- Lista Geral
 - 8º convocado(a): G- Lista Geral
 - 9º convocado(a): G- Lista Geral
 - 10º convocado(a): D- Lista Especial de Candidatos(as) com deficiência
 - ...
 - 20º colocado(a): D- Lista Especial de Candidatos(as) com deficiência
 - ...
 - 30º colocado(a): D- Lista Especial de Candidatos(as) com deficiência
- E assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 11 de 21



PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

2.7.a. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.7.b. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.7.c. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.7.d. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.7.e. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7.f. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o **ANEXO II EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.a. Estar matriculado e frequente em curso previsto no **ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano vigente de publicação do ANEXO II.

2.9.b. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

2.10.b. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.10.c. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

2.10.d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.10.e. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Itararé, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.10.f. Residir nos municípios de Itararé, Itaberá, Itapeva, Sengés e Bom Sucesso de Itararé.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas gratuitamente na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITARARÉ (ACE), no período de 13/03/2026 a 30/03/2026, no horário das 9h às 11h e das 13h30 às 17h, à Rua Prudente de Moraes, nº. 1131 - Centro – ITARARÉ-SP.

3.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de residência, comprovante de matrícula da instituição de ensino em que conste o ano/curso que frequenta e Certidão de Antecedentes Criminais.

3.3. Será permitida a inscrição por procuração, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição, mediante a apresentação do instrumento de mandato original, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. As informações prestadas no ato da inscrição pelo procurador serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 12 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

deste Edital.

3.6. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos atos, comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo a serem publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e no Site Oficial da Associação Comercial de Itararé, redes sociais ou presencialmente, na Prefeitura Municipal, e Secretaria de Educação.

3.7. O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto Talentos, na Associação Comercial de ITARARÉ.

3.8. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá informar o nome social no ato da inscrição.

3.8.a. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.9. A Prefeitura Municipal de Itararé e o Instituto Talentos, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de prova, na modalidade on-line, que será composta por questões de múltipla escolha, sendo:

- Língua Portuguesa: 10 (dez) questões
- Matemática: 10 (dez) questões

4.2. **A prova será aplicada no dia 06/04/2026, a partir das 09h00min, com duração máxima de 2:00h na plataforma digital do Instituto Talentos, conforme acesso a ser disponibilizado diretamente aos inscritos.**

4.3. Se houver alteração na data fixada para realização das provas serão divulgadas em no mínimo 3 (três) dias antes da realização das mesmas, através do site www.itarare.sp.gov.br.

4.4. O Instituto Talentos -INTAL- não se responsabiliza por problemas de acesso ao questionário por motivo de ordem operacional, falhas nos equipamentos pessoais, como computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados durante o período da prova.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário em conexão estável e segura.

4.6. Não serão computadas as questões não respondidas.

4.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova.

4.8. O candidato que não acessar ao link da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com caráter classificatório.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

5.3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com área para a qual se inscreveu, sendo uma lista classificatória por área.

5.4. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios, tendo preferência o candidato que obtiver o maior número de pontos em língua portuguesa e permanecendo o empate ocorrerá o desempate pela escolha do mais velho.

5.5. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por área.

5.6. Em relação às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, não havendo candidatos para preenchimento, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação, conforme os itens 2.5 a 2.6, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 13 de 21



PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Serão cabíveis os seguintes recursos:
- do gabarito oficial da prova, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua respectiva publicação;
 - da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, dirigidos à Associação Comercial de ITARARÉ.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
- 7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.
- 7.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município, imprensa local, Diário Oficial Eletrônico e através do site www.itarare.sp.gov.br seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.4. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Associação Comercial no prazo de 3 (três) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:
- certidão de nascimento ou de casamento, CPF, RG, conforme o caso;
 - comprovante de residência;
 - declaração de matrícula escolar
- 7.5. Quando da convocação, os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a situação, com o respectivo CID;
- 7.6. Como condição básica que no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, esteja com 16 anos completos.
- 7.7. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga oferecida, e o(a) candidato(a) não localizado irá para o final da lista.
- 7.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 7.9. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.10. Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses.
- 7.11. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.13. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.14. O Instituto Talentos e a Prefeitura Municipal de Itararé não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
- 7.15. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Talentos, por meio da Associação Comercial de Itararé, para auxiliar no contato.
- 7.16. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 3 (três) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Prefeitura Municipal de Itararé ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 14 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

com o estágio.

8.3. O (a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Itararé por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área/local em que o (a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. O(a) candidato(a) contratado(a) que tiver uma ação que se configure como violência ou agressão a um(a) aluno(a), terá seu contrato de estágio rescindido

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (**ANEXO II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Itararé ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.a. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do Instituto Talentos, Associação Comercial e Secretaria Municipal de Educação de Itararé, por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

9.4. O Instituto Talentos e a Prefeitura Municipal de Itararé não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

9.4.a. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.b. Respostas ao questionário não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Instituto Talentos e a Prefeitura Municipal de Itararé a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.a. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Instituto Talentos e pela Prefeitura Municipal de Itararé.

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itararé, no Site (www.itarare.sp.gov.br), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

9.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Administração.

9.11. O presente Edital será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de ITARARÉ (www.itarare.sp.gov.br), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do processo Seletivo para todos os efeitos legais.

Itararé, 09 de março de 2026.

Ronan José da Matta

(Secretário da Administração)

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

(Secretária Municipal de Educação)



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 15 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.

CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

ANEXO I - Conteúdo programático:

Ensino Médio, Técnico e Superior

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 16 de 21



**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

ANEXO II – EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA

I- Dos Cursos contemplados

Os níveis de ensino e as vagas serão os descritos na tabela abaixo e definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidades da Prefeitura Municipal:

Cursos - Nível Superior e Técnico	Semestres	Vagas
Administração	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Designer gráfico	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Direito	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônômica	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Artes	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Ciências Biológicas	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Geografia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em História	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Espanhol	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Letras/Inglês	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em	01 ao penúltimo	Cadastro Reserva



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 17 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

Letras/Português	semestre	
Licenciatura em Matemática	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Psicopedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Educação Física	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Logística	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Psicopedagogia	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Turismo	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Administração	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Gestão de Projetos	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Guia de Turismo	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em nutrição	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Recursos Humanos	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
INCLUSÃO DE NOVOS CURSOS		



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 18 de 21



**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

Arquitetura	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Biomedicina	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Agronegócios	01 ao penúltimo semestre	Cadastro Reserva

II- Do Cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição	13/03/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/03/2026, incluindo sábado, até às 12hs.
Resposta ao questionário	06/04/2026, das 9h às 11h (Tempo de Prova máximo: 2 horas)
Publicação da classificação provisória.	08/04/2026
Interposição de recurso contra a classificação provisória.	Até o dia 10/04/2026
Publicação da classificação definitiva	13/04/2026

Itararé, 09 de março de 2026.

Ronan José da Matta

(Secretário da Administração)

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

(Secretária Municipal de
Educação)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 19 de 21

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DE ITARARÉ/SP

O Município de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.261, de 15 de junho de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Municípios de Interesse Turístico e Estâncias Turísticas, **CONVOCA** os representantes de entidades de classe, associações civis, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e a população em geral para as Audiências Públicas de revisão e atualização do Plano Diretor de Turismo, conforme o cronograma abaixo:

1. DO OBJETO As audiências têm como finalidade apresentar o diagnóstico turístico atualizado, colher sugestões da sociedade civil e validar as metas estratégicas para o desenvolvimento do turismo sustentável em Itararé, visando a manutenção e o aprimoramento da classificação turística do município junto ao Estado de São Paulo.

2. DO CRONOGRAMA As sessões serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Itararé, localizado na Rua São Pedro, 885, Centro, Itararé-SP, conforme as seguintes etapas:

- **ETAPA 1:** 14 de abril de 2026, das 14 às 18h. Pauta: Diagnóstico e propostas para o Setor Sul do município.
- **ETAPA 2:** 19 de maio de 2026, das 14 às 18h. Pauta: Diagnóstico e propostas para o Setor Norte e Área Urbana.
- **ETAPA 3:** 16 de junho de 2026, das 14 às 18h. Pauta: Apresentação final e validação do texto do Plano Diretor de Turismo.

3. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR I – A participação é aberta a qualquer cidadão interessado; II – Os participantes poderão manifestar suas opiniões e sugestões verbalmente (mediante inscrição prévia no local) ou por escrito, através de formulários que serão disponibilizados durante as sessões ou através do e-mail: turismo@itarare.sp.gov.br; III – Todo o conteúdo debatido e as sugestões apresentadas serão devidamente registrados em ata para compor o processo administrativo de atualização da lei municipal do Plano Diretor.

4. DA DIVULGAÇÃO O material técnico estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal www.itarare.sp.gov.br a partir de 01/08/2026 para uso público.

Itararé/SP, 27 de março de 2026.

Edilson José de Moraes
CPF 182.318.718-88
Secretário de Turismo
Prefeitura Municipal de Itararé



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 20 de 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

PORTARIA Nº 06, de 25 de Março de 2026.

NOMEIA a equipe para compor COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO para o ano de 2026 e 2027.

GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º Nomeia servidores da Secretaria Municipal de Educação, para compor Comissão Municipal para coordenação e execução do Processo de Avaliação Desempenho, que terá como objetivo dar procedimento, acompanhamento, avaliar e dar parecer sobre quaisquer assuntos pertinentes ao Processo de Avaliação Desempenho para o ano de 2026 e 2027.

Art 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, e presidida pelo 1º membro deste artigo:

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO – RG: 20.985.101-6

DIEGO FRANCISCO PROENÇA – RG: 41.057.438-7

DIVANIRA HELENA OLIVEIRA DA ROCHA – RG: 22.656.347-9

JULIANA APARECIDA ALVES – RG: 45.474.619-2

SANDRA DE LIMA CRUZ – RG: 30.857.746-2

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercilene Alcântara Pinto Galiano
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/34f6-6c72-a146-cc13> e informe o código 34f6-6c72-a146-cc13





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1918

Página 21 de 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34F6-6C72-A146-CC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO (CPF 150.XXX.XXX-59) em 26/03/2026 14:02:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/34F6-6C72-A146-CC13>